

Regulamentação do eSocial é publicada no Diário Oficial da União
Publicada a versão 2.0 do Manual de Orientação do eSocial



Foi publicada no DOU (Diário Oficial da União) do **dia 24 de fevereiro de 2015** a Resolução 1, do Comitê Gestor do eSocial, a regulamentação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

No texto fica regulamentado o eSocial como instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, que padroniza sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo Ambiente Nacional, composto por:

- I – escrituração digital contendo os livros digitais com informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- II – sistemas para preenchimento, geração, transmissão, recepção, validação e distribuição da escrituração; e
- III – repositório nacional contendo o armazenamento da escrituração.

De acordo com a Resolução, as informações prestadas pelos empregadores serão enviadas ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e armazenadas no ambiente nacional.

Os eventos que compõem o eSocial obedecerão as regras constantes no Manual de Orientação e serão transmitidos ao Ambiente Nacional nos prazos determinados na Resolução.

Dentre os prazos estão:

- as informações da comunicação de acidente de trabalho devem ser enviadas até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato;
- as informações do afastamento temporário ocasionado por acidente de qualquer natureza, agravo de saúde ou doença não relacionados ao trabalho com duração de três a 30 dias devem ser enviadas até o dia sete do mês subsequente;
- as informações do afastamento temporário ocasionado por acidente de trabalho, acidente de qualquer natureza, agravo de saúde ou doença com duração superior a 30 dias devem ser enviadas até o 31º dia da sua ocorrência, caso não tenha transcorrido o prazo previsto nos casos acima.

Portanto, é um instrumento de unificação nacional da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição. Dados referentes à admissão, licenças, aviso prévio, desligamentos, remunerações, exposição a agentes nocivos à saúde do empregado agora passam a serem encaminhados por um único canal.

Segundo o texto do Manual, as empresas que deixarem de prestar as informações exigidas no prazo fixado ou que as apresentarem com incorreções ou omissões ficarão sujeitas às penalidades previstas na legislação.

Para ler a Resolução 1 na íntegra, [clique aqui](#).

Para baixar o Manual de Orientação do eSOCIAL - Versão 2.0 - Fevereiro de 2015:
<http://www.esocial.gov.br/Leiautes.aspx>